

PROCESSO Nº 10/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um britador e de uma balança para veículos de carga, pertencentes ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 60.726,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
23/03/2026 às 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 24/03/2026 às 09:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA



TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 10/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar **a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um britador e de uma balança para veículos de carga, pertencentes ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um britador e de uma balança para veículos de carga, pertencentes ao Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, localizado no município de João Monlevade/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital.**

2.1. Especificação do objeto

2.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de um britador (modelo BRM-5030 fixo) e de uma balança para veículos de carga (modelo rodoviária Saturno SBR-140, com capacidade máxima de 30 toneladas e mínima de 60 Kg), visando garantir a continuidade



operacional, a segurança, a confiabilidade e o adequado desempenho dos serviços prestados pelo CORSAB no Aterro Sanitário;

2.2.2. O objeto de contratação será dividido em 2 (dois) lotes, sendo:

I. LOTE 1 - Manutenção preventiva e corretiva do britador (modelo BRM-5030 fixo):

- a) Executar serviços de manutenção preventiva, consistindo em inspeções periódicas, ajustes, regulagens, reapertos, verificações de componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, bem como outras intervenções necessárias à preservação das condições normais de funcionamento do equipamento;
- b) Executar serviços de manutenção corretiva, de forma eventual e sob demanda, destinados à identificação, diagnóstico e correção de falhas, defeitos ou quebras, incluindo desmontagens, substituições, regulagens e remontagens necessárias para o restabelecimento pleno da operação;
- c) Realizar os serviços por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e observando as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e manutenção industrial;
- d) Elaborar relatórios técnicos contendo descrição dos serviços executados, horas trabalhadas, peças eventualmente substituídas (quando aplicável) e recomendações técnicas.

II. LOTE 2 - Manutenção preventiva e corretiva da balança para veículos de carga (modelo rodoviária Saturno SBR-140, com capacidade máxima de 30 toneladas e mínima de 60 Kg):

- a) Executar serviços de manutenção preventiva periódica, abrangendo inspeções gerais, verificações de funcionamento, ajustes, limpeza técnica, checagem de células de carga, cabos, indicadores, estrutura civil associada e demais componentes do sistema de pesagem;
- b) Executar serviços de manutenção corretiva, quando necessário, para correção de falhas operacionais ou defeitos que comprometam a precisão, confiabilidade ou funcionamento da balança;
- c) Garantir que os serviços sejam realizados de modo a preservar a confiabilidade



metrológica do equipamento, observadas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis;

d) Emitir relatório técnico ao final de cada intervenção, descrevendo as atividades realizadas, condições encontradas e orientações para operação e conservação.

2.2. Da prestação de serviços:

Para ambos os lotes, deverá incluir o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e procedimentos técnicos, conforme condições, quantidades, periodicidade e especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, confiabilidade metrológica, segurança, desempenho e vida útil dos equipamentos;

2.3. Da vigência:

O contrato de ambos os lotes terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, podendo os serviços serem executados ao longo de todo o período contratual, conforme demanda da Administração;

2.4. Dos quantitativos e limites de execução:

Para cada lote, fica estabelecido o limite máximo de até 200 (duzentas) horas de serviços de manutenção, considerando, de forma conjunta, as manutenções preventivas e corretivas, ao longo de toda a vigência contratual. O quantitativo de horas indicado representa um limite máximo estimado, não se constituindo obrigação de execução integral, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas, conforme solicitações formais e medições aprovadas pela fiscalização contratual;

2.5. Das manutenções preventivas:

As manutenções preventivas deverão ser realizadas com periodicidade trimestral, ou seja, a cada 90 (noventa) dias, durante a vigência de cada contrato. Considerando o prazo contratual de 12 (doze) meses, estima-se a realização de 04 (quatro) manutenções preventivas por equipamento, por lote, ao longo do período contratual, podendo este quantitativo sofrer ajustes em função da ocorrência de manutenções



corretivas, conforme disposto no próximo item;

2.6. Das manutenções corretivas:

As manutenções corretivas serão executadas de forma eventual e sob demanda, sempre que identificada a necessidade de intervenção para correção de falhas ou defeitos nos equipamentos. As intervenções corretivas poderão ocorrer nos intervalos entre as manutenções preventivas, observando-se que, uma vez realizada uma manutenção corretiva, o prazo para a próxima manutenção preventiva será reiniciado, passando a ser contado novamente o período de 90 (noventa) dias a partir da data de conclusão da manutenção corretiva. As horas despendidas nas manutenções corretivas serão contabilizadas dentro do limite máximo de 200 (duzentas) horas estabelecido para cada lote.

2.7. Requisitos da contratação:

I. Possuir capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços, comprovada por meio de experiência prévia na execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos objetos de cada lote, especialmente balanças rodoviárias e equipamentos de britagem.

II. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais qualificados, com conhecimento técnico comprovado e aptos a realizar intervenções mecânicas, elétricas e eletrônicas conforme as características dos equipamentos.

III. Para o **Lote 01**, a contratada deverá atender ao requisito de executar todas as manutenções preventivas e corretivas em estrita conformidade com os manuais de operação e manutenção do fabricante, os quais integram o processo de contratação. As intervenções deverão respeitar os intervalos de tempo e de horas de operação, os procedimentos técnicos e os cuidados operacionais definidos pelo fabricante, de forma a preservar o desempenho, a segurança e a garantia do equipamento;

IV. Para o **Lote 02**, a contratada deverá atender ao requisito de realizar manutenções preventivas trimestrais obrigatórias, bem como manutenções corretivas sempre que demandadas, assegurando a confiabilidade das medições, a integridade dos



componentes e a adequada calibração do sistema de pesagem. Os procedimentos deverão observar parâmetros técnicos compatíveis com o modelo Saturno SBR-140 e boas práticas aplicáveis a sistemas de pesagem rodoviária;

V. A execução dos serviços deverá ocorrer in loco, nas dependências do Aterro Sanitário do CORSAB, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais auxiliares e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de recursos dessa natureza;

VI. A contratada deverá observar, como requisito essencial, o cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo aquelas relativas à proteção dos trabalhadores, ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e à sinalização das áreas de intervenção, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes de falhas na execução dos serviços;

VII. Como requisito de controle e rastreabilidade, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos detalhados após cada intervenção preventiva ou corretiva, contendo a identificação do equipamento, a descrição dos serviços executados, as condições encontradas, as peças substituídas (quando houver), as recomendações técnicas, mão de obra envolvida, data da execução e número de horas trabalhadas, os quais servirão de base para a fiscalização, medição e pagamento dos serviços.

VIII. A contratação deverá permitir a execução independente por lote, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedor distinto, sem prejuízo à gestão contratual, devendo a empresa contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas durante toda a vigência contratual, observando os prazos de atendimento, os padrões de qualidade exigidos e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento :

Manutenção britador - 07.02.01.17.512.0070.2003.33.90.39.00 - outros serviços terceiros PJ - ficha 26



Manutenção balança - 07.01.01.17.122.0030.1001.33.90.39.00 - outros serviços terceiros PJ - ficha 12

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.726,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais).

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, na plataforma licitar digital, onde os respectivos documentos deverão ser encaminhados.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/03/2026 às 17:00horas;**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;



4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

III.Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

IV.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

V.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII.No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica para execução do objeto de cada lote, as licitantes deverão apresentar documentação que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e



prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante atendimento aos requisitos abaixo:

- I. Comprovação da qualificação técnica mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, ou esteja executando, serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos de características semelhantes aos objetos desta contratação da seguinte forma:

a) **Para o Lote 01 - Manutenção do Britador**, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em britadores, equipamentos de britagem ou sistemas industriais de processamento de materiais, evidenciando experiência em intervenções mecânicas e operacionais compatíveis com a complexidade do equipamento objeto da contratação;

b) **Para o Lote 02 - Manutenção da Balança Rodoviária**, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de manutenção, calibração, ajustes ou assistência técnica em balanças rodoviárias ou sistemas de pesagem de veículos, demonstrando experiência compatível com equipamentos de porte e complexidade equivalentes ao modelo Saturno SBR-140.

II.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Identificação da contratante e da contratada;
- b) Descrição dos serviços executados;
- c) Período de execução;
- d) Avaliação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

III.Será admitida a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços sem quantitativos idênticos, desde que compatíveis em complexidade técnica e natureza com o objeto licitado, vedada a exigência de quantitativos mínimos que restrinjam a competitividade;



IV. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional(is) técnico(s) habilitado(s) para execução dos serviços, com experiência compatível com as atividades de manutenção previstas, tais como mecânico industrial, eletromecânico, técnico em manutenção industrial ou equivalente;

a) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser feita por meio de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social (no caso de sócio da empresa) ou outro documento legalmente válido.

V. Declaração de que a licitante possui condições operacionais, ferramentas, equipamentos e recursos humanos suficientes para a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

VI. Apenas para o Lote 02 (balança), a licitante deverá declarar que os serviços serão executados de modo a preservar a confiabilidade e integridade metrológica do sistema de pesagem, observadas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

I. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedente à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

- Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado conforme especificado no Termo de Referência, mediante apresentação de relatório de execução, vistoria do Fiscal de Contrato e aprovação dos serviços, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda



Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB.

d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual



atraso no pagamento por culpa do CORSAB, devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

6.5. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) ANEXO II – Análise de Riscos;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração unificada;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de capacidade técnica;
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de confiabilidade (lote2);
- h) ANEXO VIII – Modelo contrato de prestação de serviços;

João Monlevade, 18 de março de 2026

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA
MAGALHAES:06781676644

Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
COSTA MAGALHAES:06781676644
Dados: 2026.03.18 16:27:11 -03'00'

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

